PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CESTAS DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEMPORÁRIA, ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 49.687,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO:

22/09/2026, às 08:30 (horário de Brasília)

LOCAL:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI PERETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**,** e que, às 08h30min DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026, estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá/RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através dos e-mails: pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de 200 (duzentas) cestas de alimentos (cestas básicas), destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional temporária, acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme descrições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.5. Padrões de Qualidade e Desempenho

1.5.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos de qualidade e conformidade comercial:

a) Regularidade Sanitária: Registro ativo na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou outros, quando aplicável.

b) Prazo de Validade: O prazo mínimo de validade residual será determinado especificamente para cada item, contados a partir da data de sua entrega na unidade requisitante.

c) Integridade das Embalagens: Embalagens primárias hermeticamente fechadas de fábrica, sem furos, rasgos, umidade ou sinais de violação.

d) Rotulagem Obrigatória: Informações claras e visíveis em língua portuguesa sobre data de fabricação, lote, validade, tabela nutricional e alertas de alergênicos (presença de glúten, lactose, corantes, etc.).

e) Condições de Transporte: Entrega em veículos limpos, secos, protegidos de calor excessivo e livres de vetores, pragas ou substâncias contaminantes.

f) Padronização Comercial: Itens classificados como "de primeira qualidade", de marcas de ampla aceitação no mercado consumidor, vedada a aceitação de produtos artesanais ou sem certificação industrial. Os produtos devem

corresponder aos padrões usuais de mercado (tipo 1, primeira qualidade), com embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas.

g) Características Físicas e Qualitativas: Alimentos com aspecto, cor, odor e sabor próprios da espécie, sem sinais de contaminação, mofo, umidade ou infestações.

1.6. Normas de Segurança e Saúde

1.6.1 O fornecedor deverá garantir o cumprimento rigoroso das seguintes diretrizes sanitárias:

a) Registro Sanitário: Obrigatoriedade de registro dos produtos e dos fornecedores perante a ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou Serviços de Inspeção (SIM/SIE/SIF/SISPOA), conforme a natureza do alimento.

b) Higiene no Transporte: Veículos de entrega limpos, higienizados, livres de vetores/pragas e, quando necessário, adequados para o transporte de cargas refrigeradas ou congeladas.

c) Manipulação Segura: Exigência de que os entregadores utilizem uniformes limpos e sigam as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos para evitar contaminação cruzada.

d) Rotulagem Nutricional Frontal: Alinhamento obrigatório apresentando a lupa de advertência sobre o alto teor de "Açúcar Adicionado" e "Gordura Saturada", quando aplicável ao produto.

e) Informação de Alergênicos: Destaque legível para a presença de principais alergênicos, glúten e lactose na embalagem, para resguardar a saúde dos usuários.

f) Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento: Comprovação de que os produtos foram produzidos e estocados sob as diretrizes que regulam as condições higiênico-sanitárias industriais.

g) Proibição de Contaminantes: Garantia de lotes isentos de matérias estranhas macroscópicas ou microscópicas, sujidades, vetores ou microrganismos patogênicos.

1.7. A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios em lotes fechados (cestas prontas), acondicionados em sacolas plásticas de alta resistência.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 Data e Hora limite para recebimento de propostas: **22/09/2026, às 08h30min.**

2.2 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

2.3 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público o Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.

3.4 Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.**

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, proposta contendo a descrição do objeto, marca e preço unitário, de cada item ofertado, acompanhada do valor unitário de cada lote, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30mim do dia 22/09/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação (caso inserida no sistema juntamente com a proposta) do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca e descrição do item, acompanhado do valor global do lote, conforme Anexo I, deste Edital. **A presente licitação possui dois lotes distintos, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar os itens que compõem cada lote estritamente de acordo com a especificação (nome do item) que se encontra descrita no edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o lote em que o item estiver em desacordo.

5.3 No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

5.4 O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada lote.

6.4.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7 Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o anexo V deste Edital.

6.10 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.11 O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12 Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15 Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1 O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

6.15.2 Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada. A empresa deverá informar o valor individual de cada item que compõe os lotes.

7.2.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2.2. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;

b) contiver opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá, conforme disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

8.2 As empresas classificadas em primeiro lugar, após verificada a regularidade da proposta, deverão apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da manifestação do pregoeiro, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I. Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II. Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V. Habilitação Técnica:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor;

a.1) No caso de estar vencido, deverá apresentar junto com o Alvará Vencido o protocolo de solicitação de renovação do mesmo.

VI. Declarações:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo VI), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VII), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

c) Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do anexo VIII;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo anexo IX;

e) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo anexo X.

8.2.1. A critério da licitante, poderá ser apresentada Certidão de Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que válida e acompanhada das informações necessárias à consulta eletrônica, hipótese em que será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos nela abrangidos, em substituição às respectivas certidões e documentos exigidos neste Edital.

8.2.1.1. A substituição prevista no item anterior restringe-se aos documentos efetivamente contemplados e válidos no SICAF, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos que não constarem do cadastro, estiverem vencidos ou não puderem ser consultados eletronicamente.

8.2.1.2. A Administração poderá realizar diligência para conferência da autenticidade, validade e abrangência das informações constantes do SICAF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.5 Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.6 Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública através do email: licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacões02@novaaraca.rs.gov.br.

9.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br

9.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5.1 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

9.5.2 A manifestação de recurso deve ser feita diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail pregao@novaaraca.rs.gov.br.

a) Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital;

b) Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

a) Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor, no(s) lote(s), será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.7 A Administração designará Órgão Gerenciador, para fins de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O modelo de execução baseia-se em entregas parceladas e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de fornecimento, ou seja, encaminhamento da Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente da quantidade solicitada.

12.2. Prazo de entrega: **S**erá de forma prévia, no mínimo 5(cinco) dias úteis, sendo que os mesmos deverão ser entregues, **impreterivelmente**, em perfeitas condições de higiene, conservação, garantindo qualidade e segurança para o consumo. Em data, horário e local determinado, pela secretaria demandante, após o recebimento formal da Nota de Empenho, via e-mail ou whatsApp, informado na proposta.

12.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ernesto Bordignon, 285;

12.4. Dias e Horários: Segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min**;**

12.5. Responsabilidade de entrega: Por conta do fornecedor, incluindo transporte, carga e descarga até o local;

12.6. Padrões de embalagem: Originais de fábrica, lacradas, com lote, marca e validade visíveis, em sendo o caso.

12.7. Validade dos produtos: Conforme especificado na descrição de cada item;

12.8. Indicação de marca: Deverá especificar expressamente a marca dos produto(s) ofertado, sendo que o descumprimento desta exigência ensejará a desclassificação do item;

12.9. Padrão dos produtos: Deverão ser entregues rigorosamente nas dimensões, embalagens e quantidades, no mínimo, descritas em cada item, os produtos entregues fora das especificações serão rejeitados e devolvidos por conta do fornecedor, o qual deverá regularizar, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação ou divergência técnica no prazo máximo de 05 dias após notificação enviada.

12.10. A entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.11. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado nos termos do Art. 141, §3º, ou seja, deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da regular liquidação da despesa, que ocorrerá após o recebimento definitivo de cada item. Para fins de faturamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada em estrita conformidade com os itens efetivamente entregues, correspondentes ao empenho.

13.2. O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento conferir a quantidade, qualidade e especificações técnicas dos itens entregues, conforme o Anexo I, deste Edital.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

13.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21:

14.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

14.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Para os fins da Subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme inciso VII, art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.**

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 82, inciso X, § 5º VI, da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

17.4 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

17.5 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

17.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

17.8 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

04 – Secretaria Municipal da Assistência Social

0401.08.244.0013.2024 – Programa FEAS
33903000000000:1661/1262 – Material de Consumo(216)

0401.08.244.0013.2025- Programa Benefícios Eventuais

33903200000000:1500 – Material de Distribuição Gratuita(231)

17.9 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no *site* do Município: www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Bolsa de Licitações (BLL), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

17.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	ETP
Anexo III	TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo VI	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IX	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta de Ata de Registro de Preços

Nova Araçá -RS, 28 de agosto de 2026.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Aprovado: Natalia Berna
OAB/RS 106.721

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço:_____

CNPJ:_____ Telefone Oficial: _____

E-mail Oficial: _____ Validade da Proposta (mínimo 60 dias):_____

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR CESTA BÁSICA R$	VALOR POR CESTA BÁSICA PROPOSTO PELA EMPRESA R$
01	**150 CESTAS BÁSICAS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **1 unidade - açúcar cristal embalagem 2Kg**, constituído por cristais sólidos, homogêneos, brancos e de sabor característico, fabricado com matérias-primas limpas e totalmente isento de sujidades, detritos ou contaminantes, acondicionado em embalagem primária plástica, transparente, resistente e perfeitamente vedada, com rótulo visível contendo lote, fabricação, tabela nutricional e demais exigências da ANVISA, apresentando validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **1 unidade - arroz branco, tipo 1, embalagem 5Kg**, constituído por grãos sólidos, homogêneos, vítreos, de coloração branca característica, com ótimas condições de cozimento e rendimento, atendendo rigorosamente aos limites de tolerância para defeitos e grãos quebrados, sendo totalmente isento de carunchos, insetos, mofo, bolores ou sujidades; acondicionado em embalagem primária plástica, transparente, resistente, perfeitamente vedada e isenta de umidade externa ou interna; com rótulo visível contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, tabela nutricional e demais exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **2 unidades - biscoito doce, tipo Maria, embalagem com no mínimo 300 g,** obtido pelo cozimento de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e leite (ou derivados), apresentando aspecto assado, coloração dourada uniforme e consistência crocante. O produto deve ser totalmente isento de mofo, ranço ou sujidades, em conformidade com as normas da ANVISA, sendo acondicionado em embalagem plástica flexível hermética. O rótulo deve conter tabela	260,62	

	nutricional, lote, fabricação, alertas de alérgenos (glúten e lactose) e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **2 unidades - biscoito salgado água e sal, embalagem mínimo 320g,** obtido pelo cozimento de massa com farinha de trigo, água, sal e gordura, apresentando aspecto assado, coloração uniforme e consistência crocante. O produto deve ser totalmente isento de mofo, ranço ou sujidades, em conformidade com as normas da ANVISA, sendo acondicionado em embalagem plástica flexível hermética. O rótulo deve conter tabela nutricional, lote, fabricação, alertas de alérgenos (glúten) e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **3 unidades - leite em pó integral, embalagem 360 g,** obtido de leite de vaca desidratado, tipo integral com teor mínimo de 26% de gordura (m/m), aspecto de pó homogêneo, cor branca-amarelada, sabor e odor característicos, livre de grumos, sujidades, soro de leite, amido ou maltodextrina; acondicionado em embalagem tipo sachê (filme plástico metalizado resistente e hermético), contendo rotulagem com identificação de lote, data de fabricação, tabela nutricional e registro no órgão competente em total conformidade com as normas regulamentares do MAPA e da Anvisa, prazo de validade mínima de 8 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **3 unidades - massa, tipo macarrão, com ovos, embalagem 500g**, obtida a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, nos formatos de espaguete ou parafuso (conforme solicitação do pedido), apresentando textura firme após cozimento, cor amarelada homogênea e livre de corantes artificiais, conservantes, mofo ou sujidades; acondicionada em embalagem plástica flexível, resistente e hermeticamente selada, contendo rotulagem clara com lote, validade, tabela nutricional e instruções de preparo, em estrita conformidade com as normas regulamentares da Anvisa, prazo de validade mínima de 10 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **1 unidades - Óleo vegetal comestível de soja (refinado, tipo 1), garrafa plástica do tipo PET de 900ml**, deve ser obtido exclusivamente de sementes de soja, apresentando-se em estado		

	líquido claro, límpido, brilhante e totalmente livre de turbidez, sedimentos, mofo ou ranço. Sua composição e rotulagem em língua portuguesa devem cumprir integralmente as normas regulamentares da ANVISA (incluindo alertas de alergênicos) e do MAPA, exibindo de forma visível os dados do fabricante, lote, data de fabricação, tabela nutricional e garantindo um prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **2 unidades - Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem 1Kg**, enriquecida obrigatoriamente com ferro e ácido fólico, deve ser acondicionada em embalagem de papel multifolhado ou plástica flexível hermética. O produto deve apresentar-se como um pó fino, homogêneo e de coloração branca ou marfim uniforme, atendendo aos limites físico-químicos vigentes de cinzas e umidade, com total isenção de mofo, ranço, sujidades ou fragmentos de pragas. Sua composição e embalagem íntegra devem cumprir rigorosamente as normas da ANVISA e do MAPA, trazendo rotulagem em língua portuguesa com dados do fabricante, lote, fabricação, tabela nutricional, alerta obrigatório de glúten e validade mínima de 6 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **1 unidade - Farinha de milho (granulometria fina ou média), embalagem de 2 Kg,** enriquecida obrigatoriamente com ferro e ácido fólico, deve ser 100% pura e acondicionada em embalagem plástica primária transparente, resistente e vedada. O produto deve apresentar coloração amarela característica, sabor e odor próprios, com total isenção de resíduos, mofo, bolores, insetos ou sujidades. Sua composição e rotulagem devem cumprir as normas da ANVISA e do MAPA, exibindo de forma visível a identificação do fabricante, lote, fabricação, tabela nutricional, destaque sobre a presença ou ausência de glúten e prazo de validade mínimo de 4 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **1 unidade - feijão preto, tipo 1, embalagem 1 kg,** constituído de grãos novos, sãos e limpos, apresentando grãos de coloração e tamanho uniformes, livres de carunchos, mofo ou odores estranhos; acondicionado em embalagem plástica transparente resistente e hermética, trazendo rotulagem externa com lote, validade, tabela nutricional e indicação expressa de classificação do tipo, em estrito cumprimento às normas regulamentares da Instrução Normativa nº 12/2008 do MAPA e resoluções da Anvisa, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO:		

	MARCA: **1 unidade - feijão carioca, tipo 1, embalagem 1 kg,** constituído de grãos novos, sãos e limpos, apresentando grãos de coloração e tamanho uniformes, livres de carunchos, mofo ou odores estranhos; acondicionado em embalagem plástica transparente resistente e hermética, trazendo rotulagem externa com lote, validade, tabela nutricional e indicação expressa de classificação do tipo, em estrito cumprimento às normas regulamentares da Instrução Normativa nº 12/2008 do MAPA e resoluções da Anvisa, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **2 unidades - café solúvel em pó, embalagem 200 g**, livre de açúcares, amido, corantes, conservantes, aromatizantes ou aditivos como cevada e chicória, apresentando aroma e sabor marcantes de café tradicional. O produto, o rótulo e o fabricante devem atender rigorosamente às normas de segurança alimentar e legislações vigentes, em especial à Portaria MAPA nº 570/2022 e à RDC ANVISA nº 716/2022, sendo envasado em pacote laminado flexível ou lata original e intacta com validade mínima de 6 meses no ato da entrega, trazendo na identificação o fabricante, lote e data de fabricação. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **1 unidade - extrato de tomate simples e concentrado, embalagem 300g**, pronto para o consumo, apresentando consistência homogênea, cor vermelha característica e sabor livre de acidez excessiva ou amargor. O produto deve ser obtido de tomates maduros e obrigatoriamente condimentado com alho e cebola, sendo totalmente isento de mofo, sujidades ou fragmentos de pele e sementes acima do limite legal. Sua composição e rotulagem devem cumprir as normas da ANVISA e do MAPA, exibindo de forma visível os dados do fabricante, lote, datas, tabela nutricional, destaque sobre o glúten e validade mínima de 6 meses na entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **1 unidade - achocolatado em pó, embalagem 400 g,** enriquecido com complexo de vitaminas e minerais, composto pela mistura de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó e leite em pó desnatado com aromatizante característico, apresentando-se sob a forma de pó fino, homogêneo, seco, de fácil solubilidade em líquidos frios ou quentes e totalmente isento de mofo, ranço ou sujidades; acondicionado em embalagem rígida (pote plástico ou lata metálica) original de fábrica, dotada de tampa plástica para fechamento hermético após aberta; com		

	rótulo visível em língua portuguesa contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, alertas de alergênicos, tabela nutricional e demais exigências da ANVISA, apresentando validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **2 unidades - lentilha, tipo 1, embalagem 400g**, grãos sãos, novos, limpos e secos, enquadrada no Tipo 1 conforme os padrões de identidade e qualidade oficiais, apresentando tamanho e coloração uniformes, livre de mofo, carunchos vivos, odores estranhos ou umidade excessiva; acondicionada em embalagem plástica flexível transparente, resistente e hermeticamente selada, contendo rotulagem externa em conformidade com as normas vigentes com indicação clara de lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional e marca do fabricante, em estrito cumprimento às regulamentações do MAPA e da Anvisa, apresentando validade mínima de 10 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA: **2 unidades - Carne de frango, *in natura,* em corte congelado de coxa e sobrecoxa, com osso, embalagem de 1kg,** apresentando consistência firme, coloração rosada uniforme, cartilagens, penas, hematomas, queimaduras pelo frio (*freezer burn*) ou sujidades. O alimento deve ser transportado e entregue congelado a uma temperatura igual ou inferior a -12°C, acondicionado em embalagens atóxicas herméticas, intactas e perfeitamente lacrados, atendendo rigorosamente aos padrões microbiológicos e sanitários da ANVISA e do MAPA. O rótulo deve conter de forma legível os dados do fabricante, lote, fabricação, validade, tabela nutricional e o carimbo ativo do Serviço de Inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), prazo de validade com vigência mínima de 4 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
02	**50 CESTAS BÁSICAS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **1 unidade - açúcar cristal embalagem 2Kg**, constituído por cristais sólidos, homogêneos, brancos e de sabor característico, fabricado com matérias-primas limpas e totalmente isento de sujidades, detritos ou contaminantes, acondicionado em embalagem primária plástica, transparente, resistente e perfeitamente vedada, com rótulo visível contendo lote, fabricação, tabela nutricional e demais exigências da	211,89	

	ANVISA, apresentando validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - arroz branco, tipo 1, embalagem 5Kg, constituído por grãos sólidos, homogêneos, vítreos, de coloração branca característica, com ótimas condições de cozimento e rendimento, atendendo rigorosamente aos limites de tolerância para defeitos e grãos quebrados, sendo totalmente isento de carunchos, insetos, mofo, bolores ou sujidades; acondicionado em embalagem primária plástica, transparente, resistente, perfeitamente vedada e isenta de umidade externa ou interna; com rótulo visível contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, tabela nutricional e demais exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	2 unidades - biscoito doce, tipo Maria, embalagem mínimo 300 g, obtido pelo cozimento de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e leite (ou derivados), apresentando aspecto assado, coloração dourada uniforme e consistência crocante. O produto deve ser totalmente isento de mofo, ranço ou sujidades, em conformidade com as normas da ANVISA, sendo acondicionado em embalagem plástica flexível hermética. O rótulo deve conter tabela nutricional, lote, fabricação, alertas de alérgenos (glúten e lactose) e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	2 unidades - biscoito salgado água e sal, embalagem mínimo 320g, obtido pelo cozimento de massa com farinha de trigo, água, sal e gordura, apresentando aspecto assado, coloração uniforme e consistência crocante. O produto deve ser totalmente isento de mofo, ranço ou sujidades, em conformidade com as normas da ANVISA, sendo acondicionado em embalagem plástica flexível hermética. O rótulo deve conter tabela nutricional, lote, fabricação, alertas de alérgenos (glúten) e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	2 unidades - leite em pó integral, embalagem 360 g, obtido de leite de vaca desidratado, tipo integral com teor mínimo de 26% de gordura (m/m), aspecto de pó homogêneo, cor branca-amarelada, sabor e odor		

	característicos, livre de grumos, sujidades, soro de leite, amido ou maltodextrina; acondicionado em embalagem tipo sachê (filme plástico metalizado resistente e hermético), contendo rotulagem com identificação de lote, data de fabricação, tabela nutricional e registro no órgão competente em total conformidade com as normas regulamentares do MAPA e da Anvisa, prazo de validade mínima de 8 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	2 unidades - massa, tipo macarrão, com ovos, embalagem 500g, obtida a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, nos formatos de espaguete ou parafuso (conforme solicitação do pedido), apresentando textura firme após cozimento, cor amarelada homogênea e livre de corantes artificiais, conservantes, mofo ou sujidades; acondicionada em embalagem plástica flexível, resistente e hermeticamente selada, contendo rotulagem clara com lote, validade, tabela nutricional e instruções de preparo, em estrita conformidade com as normas regulamentares da Anvisa, prazo de validade mínima de 10 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - Óleo vegetal comestível de soja (refinado, tipo 1), garrafa plástica do tipo PET de 900ml, deve ser obtido exclusivamente de sementes de soja, apresentando-se em estado líquido claro, límpido, brilhante e totalmente livre de turbidez, sedimentos, mofo ou ranço. Sua composição e rotulagem em língua portuguesa devem cumprir integralmente as normas regulamentares da ANVISA (incluindo alertas de alergênicos) e do MAPA, exibindo de forma visível os dados do fabricante, lote, data de fabricação, tabela nutricional e garantindo um prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem 1Kg, enriquecida obrigatoriamente com ferro e ácido fólico, deve ser acondicionada em embalagem de papel multifolhado ou plástica flexível hermética. O produto deve apresentar-se como um pó fino, homogêneo e de coloração branca ou marfim uniforme, atendendo aos limites físico-químicos vigentes de cinzas e umidade, com total isenção de mofo, ranço, sujidades ou fragmentos de pragas. Sua composição e embalagem íntegra devem cumprir rigorosamente as normas da ANVISA e do MAPA, trazendo rotulagem em língua portuguesa com dados do fabricante, lote, fabricação, tabela nutricional, alerta obrigatório de glúten e validade mínima de 6 meses no ato da entrega.		

	VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - Farinha de milho (granulometria fina ou média), embalagem de 1 Kg, enriquecida obrigatoriamente com ferro e ácido fólico, deve ser 100% pura e acondicionada em embalagem plástica primária transparente, resistente e vedada. O produto deve apresentar coloração amarela característica, sabor e odor próprios, com total isenção de resíduos, mofo, bolores, insetos ou sujidades. Sua composição e rotulagem devem cumprir as normas da ANVISA e do MAPA, exibindo de forma visível a identificação do fabricante, lote, fabricação, tabela nutricional, destaque sobre a presença ou ausência de glúten e prazo de validade mínimo de 4 meses no ato da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - feijão preto, tipo 1, embalagem 1 kg, constituído de grãos novos, sãos e limpos, apresentando grãos de coloração e tamanho uniformes, livres de carunchos, mofo ou odores estranhos; acondicionado em embalagem plástica transparente resistente e hermética, trazendo rotulagem externa com lote, validade, tabela nutricional e indicação expressa de classificação do tipo, em estrito cumprimento às normas regulamentares da Instrução Normativa nº 12/2008 do MAPA e resoluções da Anvisa, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - feijão carioca, tipo 1, embalagem 1 kg, constituído de grãos novos, sãos e limpos, apresentando grãos de coloração e tamanho uniformes, livres de carunchos, mofo ou odores estranhos; acondicionado em embalagem plástica transparente resistente e hermética, trazendo rotulagem externa com lote, validade, tabela nutricional e indicação expressa de classificação do tipo, em estrito cumprimento às normas regulamentares da Instrução Normativa nº 12/2008 do MAPA e resoluções da Anvisa, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	2 unidades - café solúvel em pó, embalagem 200g, livre de açúcares, amido, corantes, conservantes, aromatizantes ou aditivos como cevada e chicória, apresentando aroma e sabor marcantes de café tradicional. O produto, o rótulo e o fabricante devem atender rigorosamente às normas de segurança alimentar e legislações		

	vigentes, em especial à Portaria MAPA nº 570/2022 e à RDC ANVISA nº 716/2022, sendo envasado em pacote laminado flexível ou lata original e intacta com validade mínima de 6 meses no ato da entrega, trazendo na identificação o fabricante, lote e data de fabricação. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - extrato de tomate simples e concentrado, embalagem 300g, pronto para o consumo, apresentando consistência homogênea, cor vermelha característica e sabor livre de acidez excessiva ou amargor. O produto deve ser obtido de tomates maduros e obrigatoriamente condimentado com alho e cebola, sendo totalmente isento de mofo, sujidades ou fragmentos de pele e sementes acima do limite legal. Sua composição e rotulagem devem cumprir as normas da ANVISA e do MAPA, exibindo de forma visível os dados do fabricante, lote, datas, tabela nutricional, destaque sobre o glúten e validade mínima de 6 meses na entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - achocolatado em pó, embalagem 400 g, enriquecido com complexo de vitaminas e minerais, composto pela mistura de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó e leite em pó desnatado com aromatizante característico, apresentando-se sob a forma de pó fino, homogêneo, seco, de fácil solubilidade em líquidos frios ou quentes e totalmente isento de mofo, ranço ou sujidades; acondicionado em embalagem rígida (pote plástico ou lata metálica) original de fábrica, dotada de tampa plástica para fechamento hermético após aberta; com rótulo visível em língua portuguesa contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, alertas de alergênicos, tabela nutricional e demais exigências da ANVISA, apresentando validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		
	1 unidade - lentilha, tipo 1, embalagem 400g, grãos sãos, novos, limpos e secos, enquadrada no Tipo 1 conforme os padrões de identidade e qualidade oficiais, apresentando tamanho e coloração uniformes, livre de mofo, carunchos vivos, odores estranhos ou umidade excessiva; acondicionada em embalagem plástica flexível transparente, resistente e hermeticamente selada, contendo rotulagem externa em conformidade com as normas vigentes com indicação clara de lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional e marca do fabricante, em estrito cumprimento às regulamentações do MAPA e da Anvisa, apresentando validade mínima de 10 meses na data da entrega. VALOR UNITÁRIO:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	MARCA:		
	<u>1 unidade - Carne de frango, *in natura*, em corte congelado de coxa e sobrecoxa, com osso, em pacotes plásticos individuais de 1kg,</u> apresentando consistência firme, coloração rosada uniforme, cartilagens, penas, hematomas, queimaduras pelo frio (*freezer burn*) ou sujidades. O alimento deve ser transportado e entregue congelado a uma temperatura igual ou inferior a -12°C, acondicionado em embalagens atóxicas herméticas, intactas e perfeitamente lacrados, atendendo rigorosamente aos padrões microbiológicos e sanitários da ANVISA e do MAPA. O rótulo deve conter de forma legível os dados do fabricante, lote, fabricação, validade, tabela nutricional e o carimbo ativo do Serviço de Inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), <u>prazo de validade com vigência mínima de 4 meses no ato da entrega</u>. VALOR UNITÁRIO: MARCA:		

_____

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N º 022/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Araçá, na modalidade de Pregão, sob o nº 022/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

._____, de_____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N º 022/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VIII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026

_____

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93

LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
>
> *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar daexecução de contrato, direta ou indiretamente:*
>
> *…*
>
> *IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de_____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 (SRP)
(Processo Administrativo n° 085/2026)

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá, com sede no Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, publicada nos meios oficiais do Município, processo administrativo nº 085/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o registro de preços para aquisição de 200 (duzentas) cestas de alimentos (cestas básicas), destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional temporária, acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme descrições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da empresa vencedora, que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Havendo a efetiva prorrogação do prazo de vigência, nos termos desta cláusula, os preços serão reajustados conforme IPCA acumulado no período.

2.3 Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)				
Item do TR	**Especificação**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade**	**Valor unitário**

[...]

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 No caso de reequilíbrio, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será aquele designado pela Portaria nº 00000

5.2 O órgão participante será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O modelo de execução baseia-se em entregas parceladas e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de fornecimento, ou seja, encaminhamento da Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente da quantidade solicitada.

6.2 Prazo de entrega: **S**erá de forma prévia, no mínimo 5(cinco) dias úteis, sendo que os mesmos deverão ser entregues, **impreterivelmente**, em perfeitas condições de higiene, conservação, garantindo qualidade e segurança para o consumo. Em data, horário e local determinado, pela secretaria demandante, após o recebimento formal da Nota de Empenho, via e-mail ou whatsApp, informado na proposta.

6.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ernesto Bordignon, 285;

6.4. Dias e Horários: Segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min**;**

6.5. Responsabilidade de entrega: Por conta do fornecedor, incluindo transporte, carga e descarga até o local;

6.6. Padrões de embalagem: Originais de fábrica, lacradas, com lote, marca e validade visíveis, em sendo o caso.

6.7. Validade dos produtos: Conforme especificado na descrição de cada item;

6.8. Indicação de marca: Deverá especificar expressamente a marca dos produto(s) ofertado.

6.9. Padrão dos produtos: Deverão ser entregues rigorosamente nas dimensões, embalagens e quantidades, no mínimo, descritas em cada item, os produtos entregues fora das especificações serão rejeitados e devolvidos por conta do fornecedor, o qual deverá regularizar, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação ou divergência técnica no prazo máximo de 05 dias após notificação enviada.

6.10. A entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou

b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
10.4 O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

13.CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes das empresas registradas.

Nova Araçá, 0000000000000 de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x